



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Indiaroba
GABINETE DO PREFEITO

Projeto de Lei n.: 001/2023
De: 24 de fevereiro de 2023

N.º 01
Apresentado em 28 de 02 de 23
Aprovado em 1ª discussão em 07 de 03 de 23
Aprovado em 2ª discussão em 14 de 03 de 23
Aprovado em redação final em 14 de 03 de 23

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIAROBA

“Concede reposição salarial aos servidores públicos efetivos do Município de Indiaroba/SE e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIAROBA, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e art. 69 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reposição salarial geral de **9%** (nove por cento) aos servidores públicos do Município de Indiaroba/SE, excetuando os Médicos, que receberão reposição salarial de **5,81%** (cinco vírgula oitenta e um por cento).

Art. 2º - Ficam também excluídos da presente lei os servidores públicos do quadro do Magistério do Município de Indiaroba/SE.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **01.03.2023**.

INDIAROBA/SE, 24 de fevereiro de 2023.

**ADINALDO DO
NASCIMENTO**

SANTOS:94484392534

Adinaldo do Nascimento Santos
Prefeito Municipal de Indiaroba/SE

Assinado de forma digital por
ADINALDO DO NASCIMENTO
SANTOS:94484392534
Dados: 2023.02.28 11:05:03 -03'00'



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Indiaroba
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM

Encaminhamos para os respectivos trâmites legislativos, o Projeto de Lei que “**Concede reposição salarial aos servidores públicos efetivos do Município de Indiaroba/SE e dá outras providências**”.

O presente projeto de Lei está amparado na Lei Orgânica, Estatuto dos Servidores Públicos e art. 37 inc. X da Constituição Federal.

Assim reza a Constituição Federal no seu artigo 37 inc. X:

“Art. 37- A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá ao princípio de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também ao seguinte:

(...)

*X - A remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o parágrafo 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada **revisão geral anual**, sempre na mesma data e sem distinção de índices; (g.n.)*

Assim, pretende o Executivo Municipal repor a inflação medida no ano anterior, a fim de ser preservado os valores dos salários adimplidos aos servidores.

É de se reconhecer à necessidade da preservação da remuneração mediante a reposição do valor da moeda, visto que estes são fundamentais para o bom andamento dos trabalhos assim como para o desenvolvimento do município, sem contar que o referido projeto decorre do compromisso permanente do Chefe do Poder Executivo em valorizar o funcionalismo público.

Assim, diante da importância do tema, contamos com a aprovação deste Projeto em caráter de URGENCIA.

Atenciosamente,

**ADINALDO DO
NASCIMENTO**

SANTOS:94484392534

Adinaldo do Nascimento Santos
Prefeito Municipal de Indiaroba/SE

Assinado de forma digital por
ADINALDO DO NASCIMENTO
SANTOS:94484392534

Dados: 2023.02.28 11:06:13 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAROBA/SE
LEI nº 002 de 24 de Fevereiro de 2023
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL - 2023
TABELA DE VENCIMENTO - Reposição Salarial - 9,00%

QUADRO: PERMANENTE

NIVEL	I - Analfabeto	II - Ens. Fund. Inc.	III - Ens. Fund.	IV - Ens. Med. Inc.	V - Ens. Med. Com.	VI - Superior	QUINQUÊNIO
A	1.352,37	1.365,89	1.379,42	1.392,94	1.406,46	1.433,51	0
B	1.372,66	1.386,38	1.400,11	1.413,84	1.427,56	1.455,01	1
C	1.393,25	1.407,18	1.421,11	1.435,04	1.448,98	1.476,84	2
D	1.414,14	1.428,29	1.442,43	1.456,57	1.470,71	1.498,99	3
E	1.435,36	1.449,71	1.464,06	1.478,42	1.492,77	1.521,48	4
F	1.456,89	1.471,46	1.486,02	1.500,59	1.515,16	1.544,30	5
G	1.478,74	1.493,53	1.508,31	1.523,10	1.537,89	1.567,46	6

Escalonamento Vertical: 0,015

Escalonamento Horizontal: I=1,0 II=1,01 III=1,02 IV=1,03 V=1,04 VI=1,06

- I=0,0 Analfabeto
- II=1,0 Ensino Fundamental Incompleto
- III=2,0 Ensino Fundamental Completo
- IV=3,0 Ensino Médio Incompleto
- V=4,0 Ensino Médio Completo
- VI=6,0 Superior

ADINALDO DO NASCIMENTO
SANTOS:94484392534

Assinado de forma digital por ADINALDO
DO NASCIMENTO SANTOS:94484392534
Dados: 2023.02.28 11:16:49 -03'00'